



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026 - Republicada

Processo nº 5973/2026

CONTRATANTE : Procuradoria Geral do Município de Bertioga

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à reforma e adequação das instalações da procuradoria, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município de Bertioga.

VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 45.687,59 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

DE: 08:00h do dia 29/09/2026

ATÉ: 08:00h do dia 02/10/2026

PERÍODO DE LANCES:

DE: 08:30h do dia 02/10/2026

ATÉ: 14:30h do dia 02/10/2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MODO: aberto

A Procuradoria Geral do Município de Bertioga, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, critério de Julgamento menor preço, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à reforma e adequação das instalações da procuradoria, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município de Bertioga**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme termo de referência em anexo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de empreitada pelo **menor preço global**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no endereço <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP.

2.4 É de exclusiva e total responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, o andamento da sessão pública da dispensa eletrônica por meio do sistema <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>, devendo manter-se conectado e atento a todas as mensagens, avisos, convocações e decisões emitidas pelo Pregoeiro no chat e nas telas do sistema.

2.5 A ausência de manifestação ou resposta do licitante às solicitações e convocações do Agente de Contratação em um período de 10 (dez) minutos será interpretada como desinteresse em praticar o ato e implicará a preclusão do seu direito, sem que caiba qualquer reclamação ou recurso posterior.

2.6 A omissão do licitante em responder às convocações do Agente de Contratação poderá acarretar, a depender da fase do certame, as seguintes consequências:

a) A desclassificação da proposta, caso não atenda, no prazo fixado, a solicitações para saneamento de vícios ou para o envio de proposta e documentação adequadas ao lance final;

b) A inabilitação do licitante, caso não responda a diligências destinadas a sanear ou complementar a instrução de seus documentos de habilitação;

c) A perda do direito de registrar a intenção de recorrer ao final da sessão.

2.7 A Administração Pública não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas nos equipamentos do licitante, problemas em sua conexão com a internet, indisponibilidade de energia elétrica, ou quaisquer outras ocorrências de ordem técnica ou pessoal que impeçam ou dificultem sua participação e o acompanhamento online da sessão.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso, de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto licitado, a marca do produto se for o caso, e o preço até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8h30** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA VISITA TÉCNICA

a) **Atestado de Visita Técnica** no(s) local(is) onde será(ao) executado(s) o(s) serviço(s) para verificação das condições, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto licitado, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao(s) local(is) e obtenção de quaisquer outros dados que as licitantes julgarem necessários para a preparação de suas propostas. **O Atestado de Visita Técnica será fornecido Secretaria Municipal de Obras e Habitação ou pela Procuradoria Geral do Município.**

b) Poderão ser feitas de segunda à sexta-feira(em dias úteis), das 09:30hs às 11:30hs e das 14:30hs às 15:30hs, quantas visitas cada licitante considerar necessárias, devendo os representantes devidamente credenciados se apresentarem no local, data e hora a serem previamente agendados, mediante solicitação verbal ou escrita através do telefone 13 3319-8046 ou pelo email: licitacao.bertioga@gmail.com.

c) As visitas técnicas serão realizadas conforme o agendamento, devendo constar do respectivo atestado a data e o horário da mesma.

d) No decorrer da visita técnica, deverão ser efetuados os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto do presente certame.

f) A Vistoria Técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.6. Estando o preço compatível, será solicitada o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo TCE;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação pelo Agente de Contratação, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, qualquer interessado poderá interpor petição, que deverá ser apresentada perante o email licitacao.bertioga@gmail.com, devendo apontar no assunto o número da presente dispensa e o objeto.

8.2. A petição deverá conter:

- 8.2.1 A identificação completa do licitante peticionário (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail).
- 8.2.2 A indicação clara do ato ou omissão que se pretende questionar.
- 8.2.3 A exposição dos fatos e fundamentos jurídicos que amparam a pretensão.
- 8.2.4 Os pedidos de forma clara e objetiva.
- 8.2.5 Os documentos que comprovem o alegado, se for o caso.
- 8.2.6 A Administração analisará a petição e emitirá uma decisão fundamentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, que será publicada no sítio oficial do município.
- 8.2.7 A apresentação da petição não suspende os prazos ou o curso do procedimento da dispensa eletrônica, salvo por decisão expressa e fundamentada da Administração Pública em sentido contrário, diante da relevância dos fundamentos apresentados e do risco de prejuízo irreparável ou de difícil reparação.

9 DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas e das condições previstas no Contrato Administrativo que será firmado, o CONTRATADO deverá prestar garantia de execução contratual no valor correspondente a **1% (hum por cento)** sobre o valor global inicial do contrato, nos termos do artigo 98, da lei 14.133/2021.

9.2. A garantia deverá ser apresentada em uma das seguintes modalidades, à escolha do CONTRATADO, nos termos do art. 96, da lei 14.133/2021:

- a) Caução em Dinheiro: Depositada em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária pela Taxa Selic;
- b) Seguro-Garantia
- c) Fiança Bancária: Carta de fiança emitida por instituição financeira idônea e regularmente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, em favor da CONTRATANTE, com cláusulas específicas de que a fiança só poderá ser levantada ou alterada com a anuência expressa da CONTRATANTE. A carta de fiança deverá indicar o objeto do contrato, o valor afiançado e o prazo de validade, que deverá cobrir todo o período de execução contratual e, quando for o caso, o prazo de garantia técnica.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

d) Títulos de capitalização, custodiados por instituição financeira, desde que aprovados pela SUSEP e que garantam o pagamento da indenização à CONTRATANTE

9.3. A garantia contratual, independentemente da modalidade escolhida, deverá ser prestada/protocolada junto ao Setor de Tesouro da Prefeitura Municipal, para fins de registro, guarda e controle.

9.4. A garantia deverá ser apresentada à CONTRATANTE em até **05 dias úteis** após a data da assinatura do Contrato Administrativo, como condição para o início da execução. A não apresentação da garantia no prazo estipulado implicará na inexecução do contrato e na aplicação das penalidades cabíveis, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. Caso o CONTRATADO opte pela modalidade de Seguro-Garantia, deverá observar o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação do certame e anterior à assinatura do contrato, para a devida prestação, conforme dispõe o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A garantia prestada será liberada ou restituída ao CONTRATADO após a execução integral do objeto contratual, a comprovação do cumprimento de todas as obrigações e a aceitação definitiva pela CONTRATANTE, mediante termo de recebimento definitivo. Em caso de prorrogação do prazo de execução ou de vigência do contrato, a garantia deverá ser renovada e/ou ajustada para cobrir o novo período.

9.5.1. O valor da garantia deverá ser acompanhado da atualização monetária do contrato, sempre que ocorrer o reajuste anual de preços.

9.6. A garantia poderá ser utilizada, total ou parcialmente, para ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de descumprimento contratual, incluindo, mas não se limitando a multas, indenizações e reparação de danos. Caso o valor da garantia seja utilizado, o CONTRATADO deverá recompor o valor total da garantia no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

9.7. Em caso de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá executar a garantia para cobrir os prejuízos decorrentes da rescisão, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da cobrança de valores excedentes

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização. Ordem de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da entrega será conforme previsão no Termo de Referência, a ser contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de proposta

ANEXO IV A - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação

ANEXO IV B - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação para microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Declarações de regularidade perante o ministério do trabalho e relativas aos artigos 63, inciso iv e 68, inciso vi, da lei federal 14.133/21

ANEXO VII – Memorial Descritivo

ANEXO VII A – Planilha de custos

ANEXO VII B – Composição do BDI

ANEXO VII C – Memórias de Cálculo

ANEXO VII D – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO VII E – Planta

Bertioga, XXXX de 2026.

Ênio Xavier

Procuradoria Geral do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data desta dispensa eletrônica.
- b) Em caso de recuperação judicial a administração poderá verificar o cumprimento do art. 69, § 3º por parte do licitante, realizando as diligências e análises necessárias.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT, em plena validade.

4.2A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a apresentação da proposta, profissional(is) legalmente



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

habilitado(s) e registrado(s) no respectivo conselho profissional, compatível(is) com as atribuições necessárias à execução do objeto.

- 4.3A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da presente contratação.
- 4.4 Os atestados apresentados deverão possuir características compatíveis com os serviços previstos no objeto e na planilha orçamentária, não sendo admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica, documentação referente a serviços que não guardem pertinência com o objeto contratado.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

O presente Termo tem por objetivo Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PROCURADORIA, da Secretaria de Obras e Habitação da Prefeitura do Município de Bertioga, Estado de São Paulo, com fornecimento de material e mão-de-obra, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com as quantidades e condições apresentadas no Edital e seus anexos.

AREA DE INTERVENÇÃO



Endereço: Av. Anchieta, 1091 – Centro, Bertioga - SP

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da LF 14.133/21)

- 4.5 Contratação de empresa para REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PROCURADORIA, nos termos da planilha de custos, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, memória de cálculo, memorial descritivo dos serviços e projetos em anexo.
- 4.6 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 111 da Lei Federal 14.133/21.
- 4.7 O custo estimado da contratação é de R\$ 45.687,59 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apresentados na planilha de custos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- 4.8 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas, bem como a Planilha de Serviços e Preços da Contratada que integrarão o contrato.
- 4.9 Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até 05 (cinco) dias após a data da emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Obras e Habitação.
- 4.10 Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
- 4.11 Referência de Preços: CDHU – Tabela 202-O
- 4.12 Modalidade licitação: Dispensa Eletrônica
- 4.13 Critério de Julgamento: Menor preço

5 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita nos Estudos Técnicos Preliminares e elementos técnicos elaborados pela Secretaria de Obras e Habitação em anexo, documento este que acompanha o respectivo Termo de Referência.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, documento este que acompanha o presente Termo de Referência.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 7.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT, em plena validade.
- 7.2 A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a apresentação da proposta, profissional(is) legalmente habilitado(s) e registrado(s) no respectivo conselho profissional, compatível(is) com as atribuições necessárias à execução do objeto.
- 7.3 A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da presente contratação.

7.4 Os atestados apresentados deverão possuir características compatíveis com os serviços previstos no objeto e na planilha orçamentária, não sendo admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica, documentação referente a serviços que não guardem pertinência com o objeto contratado.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “D” da LF 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.5. Na minimização do impacto - prevenção de resíduos;

4.1.6. Quanto à destinação ambiental dos resíduos e rejeitos - gestão de resíduos.

4.1.7. Observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - NBR 9050/2004.

4.2. É permitida a subcontratação parcial e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos técnicos preliminares, de acordo com o caso concreto.

4.3. Será exigida a garantia de contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da LF 14.133/21, no percentual de 1% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.1 A Garantia nas modalidades de caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.

4.4 Vistoria.

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:30hs às 11:30hs e das 14:30 às 15:30.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3. Será necessário entrar em contato pelo menos com 2 dias úteis de antecedências.

4.4.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9 Modelo de execução contratual (artigo 6. Inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21.

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias.

5.2. O objeto será executado conforme memorial descritivo dos serviços em anexo:

As condições para o recebimento do objeto deverão observar o que prevê o artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.

10 Modelo de Gestão do Contrato (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da LF 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LF 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (LF 14.133/21, artigo 15, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (14.133/21, artigo 115, parágrafo 5º)

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor Enio Xavier – Procurador Geral do Município – reg. 1504 da Secretaria de Obras e Habitação e pelo fiscal Arq. John Kennedy Batista Reis Reg. 6297 da Secretaria de Obras e Habitação.

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (LF 14.133/21, artigo 117, parágrafo 1º)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapasse sua competência (LF 14.133/21, artigo 117, parágrafo 2º).

6.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço para representa-lo na execução do contrato. (NLLC, artigo 118) apenas para as contratações de serviços comuns).

6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregado (NLLC, artigo 119).

6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa reponsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (NLLC, artigo 120).

6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (NLLC, artigo 121, *caput*).

6.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (NLLC, artigo 121, parágrafo 1º).

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ser consultada a situação da empresa.

7 Critérios de medição e de pagamento (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “g” da NLLC).

A medição dos serviços será realizada de forma compatível com o regime de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

As medições ocorrerão conforme a execução física dos serviços, em estrita observância ao cronograma físico-financeiro apresentado.

Cada medição estará condicionada à comprovação da execução dos serviços no período correspondente, mediante apresentação de documentação técnica, Relatórios Fotográficos, Diário de Obras e demais elementos exigidos pela fiscalização, respeitando-se os critérios de qualidade, prazo e conformidade contratual.

Para fins de instrução de cada medição, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação atualizada:

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa (Emitida pela Procuradoria Geral do Estado)
- Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência – emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado)
- CNO da obra
- Guia de pagamento do FGTS e comprovante de pagamento
- Guia detalhada do FGTS, constando a CNO da obra e os respectivos funcionários inscritos nela.
- Folha de pagamento com os funcionários inscritos na CNO da obra
- DARF e comprovante de pagamento
- Recibo DCTFWeb
- Relatório DCTFWeb

A documentação deverá ser apresentada de forma completa e regular, sob pena de não aprovação da medição até a devida regularização.

Após a entrega da documentação, esta será submetida à análise da fiscalização do contrato. Somente após a aprovação formal da medição será autorizada a emissão da respectiva nota fiscal.

A emissão de nota fiscal sem a prévia autorização da fiscalização poderá ensejar sua rejeição para fins de pagamento, permanecendo a contratada responsável pela regularização, conforme a legislação aplicável.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

O pagamento estará condicionado ao cumprimento das metas físicas previstas no cronograma e à regularidade documental, sendo vedada a antecipação de valores sem a correspondente execução dos serviços.

Recomenda-se à contratada a conferência prévia de toda a documentação antes do envio, a fim de evitar inconsistências que possam ocasionar atrasos no processo de medição e pagamento.

O pagamento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a aprovação e liberação da nota fiscal.

Bertioga, 03 de outubro de 2026

Arq. Leonardo Piccoli Rodrigues da Silva

Diretor do planejamento de Obras Publicas



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº. 5973/2026
DISPENSA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato:		
Nome:	Cargo:	Estado
Civil:		
RG nº	CPF nº	Data de
Nascimento: ____/____/____		
Endereço completo:		
E-mail corporativo:	E-mail pessoal:	
Telefone Coml:	Telefone Resid.:	Celular
Dispensa Eletrônica nº: 06/2026	Data Abertura: ____/____/2026	Horário: ____:____

A empresa....., estabelecida à , C.N.P.J .nº....., para , nos termos do Dispensa Eletrônica 06/2026, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o valor de R\$ _____ (_____), conforme planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, composição do BDI que acompanha a presente.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe o presente edital.
2. Declaramos que entregaremos o objeto licitado, de acordo com o cronograma que acompanha a presente proposta.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____ % (_____) por cento.

Prazo para Início dos Serviços/Fornecimento do objeto: de acordo com Termo de Referência - Anexo I.

Local....., de..... de.....de 2026.
Assinatura e carimbo da empresa



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO IV A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5973/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO IV B (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO Nº. 5973/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber. Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito. _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 5973/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito. _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO VI (MODELO)

**DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA
LEI FEDERAL 14.133/21**

PROCESSO Nº. 5973/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 5973/2026 – dispensa eletrônica o nº. 06/2026**, sob as penas da Lei, que:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PROCURADORIA

LOCAL: AV. ANCHIETA Nº 1091 - QD 12 - JARDIM LIDO - BERTIOGA - SP

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se da execução dos serviços necessários à reforma e adequação das instalações da Procuradoria Geral do Município de Bertioga, localizada na Av. Anchieta nº 1091, Quadra 12, Jardim Lido, Bertioga – SP

A intervenção tem por finalidade promover a adequação dos ambientes internos, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, organização, conforto e utilização dos espaços pelos servidores e usuários.

Os serviços compreenderão as intervenções previstas em projeto e planilha orçamentária, incluindo, quando aplicável, demolições e retiradas, execução e adequação de alvenarias, revestimentos, pintura, instalações e demais serviços necessários à completa execução da reforma.

Durante a execução dos serviços deverão ser observados os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, normas técnicas vigentes e orientações da fiscalização da Prefeitura do Município de Bertioga.

Todos os materiais empregados na obra deverão apresentar qualidade comprovada e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Memorial Descritivo e demais documentos que compõem o projeto.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente especificação técnica estabelece os critérios e requisitos necessários à execução dos serviços de reforma e adequação das instalações da Procuradoria Geral, Município de Bertioga, devendo ser observada em conjunto com os projetos, detalhamentos e demais documentos integrantes da contratação.

Os trabalhos deverão seguir rigorosamente as indicações constantes nos projetos e respectivos detalhamentos, bem como as disposições deste Memorial Descritivo, as normas técnicas vigentes e as determinações da fiscalização.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

A empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à completa realização do objeto, responsabilizando-se pela qualidade, instalação, acabamento e garantia dos serviços.

Durante a execução, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- 1) Atendimento às normas técnicas e regulamentações vigentes;
- 2) Cumprimento das disposições relativas à segurança e saúde do trabalho;
- 3) Aplicação das boas práticas da engenharia e da construção civil;
- 4) Fornecimento de materiais e equipamentos compatíveis com as especificações dos projetos;
- 5) Isolamento e sinalização das áreas de intervenção, garantindo a segurança dos trabalhadores e terceiros;
- 6) Acompanhamento por profissional legalmente habilitado, mediante emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 7) Manutenção da limpeza e organização do canteiro durante todo o período de execução;
- 8) Remoção e destinação ambientalmente correta dos resíduos e materiais excedentes provenientes da obra;
- 9) Entrega das áreas intervenientes devidamente limpas, organizadas e em condições de uso após a conclusão dos trabalhos.

DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Em caso de dúvidas ou divergências quanto à interpretação deste Memorial Descritivo, dos projetos, detalhamentos ou demais documentos integrantes da contratação, deverão ser consultados, primeiramente, os profissionais responsáveis e, posteriormente, a Contratante.

As informações constantes nos desenhos e não mencionadas neste Memorial, assim como aquelas aqui especificadas e não representadas graficamente, deverão ser consideradas complementares e integrantes do projeto.

Qualquer alteração nos projetos, detalhamentos ou especificações somente poderá ser realizada mediante consulta prévia, anuência dos responsáveis técnicos e autorização formal da Contratante, sendo vedada a execução de modificações sem a respectiva aprovação.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ORIENTAÇÕES GERAIS E FISCALIZAÇÃO

A Contratante manterá profissionais devidamente credenciados para exercer as atividades de orientação, acompanhamento, controle e fiscalização da obra, com autoridade para verificar o cumprimento dos projetos, especificações, normas técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

A comunicação entre Contratante, Contratada, fornecedores e eventuais subcontratados deverá ocorrer por intermédio da Fiscalização, sempre que relacionada à execução do objeto.

A Contratada deverá assegurar à Fiscalização pleno acesso ao canteiro, depósitos, oficinas e demais locais onde estejam armazenados, preparados ou produzidos materiais e componentes destinados à obra. Quando constatados serviços em desacordo com os projetos, especificações ou normas aplicáveis, a Fiscalização poderá determinar sua correção, substituição ou suspensão até a regularização.

Quando formalmente solicitado, a Contratada deverá substituir profissionais cuja atuação apresente deficiência técnica, conduta incompatível com as atividades ou prejuízo ao andamento dos trabalhos. Os serviços realizados por diferentes equipes ou empresas deverão ser compatibilizados, garantindo sequência organizada e continuidade das etapas construtivas.

Os quantitativos constantes da planilha orçamentária deverão ser previamente conferidos pelo licitante durante a elaboração da proposta. Eventuais divergências identificadas deverão ser comunicadas e esclarecidas antes da contratação, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Caberá à Contratada fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução, conclusão e manutenção dos serviços previstos. Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações técnicas, ressalvadas as situações em que estiver expressamente previsto o reaproveitamento de componentes existentes.

Sempre que solicitado, deverão ser apresentadas à Fiscalização amostras, fichas técnicas, certificados, ensaios, informações de procedência ou outros documentos necessários à comprovação das características e do desempenho dos produtos empregados.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

A aquisição e disponibilização dos insumos deverão ser planejadas de forma compatível com o cronograma da obra, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias para evitar atrasos decorrentes de problemas de fornecimento.

Os custos relativos aos serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transportes e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto deverão estar contemplados nos preços apresentados na proposta, observadas as disposições do edital, da planilha orçamentária, do contrato e da legislação vigente.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas deverá ser apresentado conforme os critérios estabelecidos na documentação licitatória e na legislação aplicável.

A equipe técnica deverá ser composta por profissionais qualificados e legalmente habilitados para o desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade. A Fiscalização poderá solicitar, mediante justificativa, a substituição de integrantes da equipe quando constatada situação que comprometa a qualidade, a segurança ou o andamento dos trabalhos.

Qualquer movimentação, retirada, remanejamento ou modificação de instalações, equipamentos ou elementos existentes deverá ser previamente submetida à apreciação da Fiscalização, não sendo permitida intervenção sem a correspondente autorização.

Eventuais dúvidas, omissões, incompatibilidades ou divergências identificadas nos projetos, especificações ou demais documentos deverão ser comunicadas à Fiscalização antes da execução do respectivo serviço, para análise e definição das providências cabíveis. Nenhuma modificação poderá ser realizada unilateralmente pela Contratada.

Ao término dos trabalhos, a Contratada deverá remover materiais excedentes, equipamentos provisórios e resíduos provenientes da execução, promovendo a limpeza completa das áreas utilizadas e sua entrega em condições satisfatórias de conservação e uso.

A Contratada responderá pelos danos decorrentes de atos ou serviços sob sua responsabilidade, devendo promover, às suas expensas, os reparos necessários quando comprovadamente relacionados à execução da obra.

O descumprimento das especificações técnicas, projetos, normas ou determinações formalizadas pela Fiscalização poderá resultar na rejeição parcial ou total dos serviços executados, cabendo à Contratada corrigir ou refazer os itens considerados em desconformidade, sem ônus adicional à Contratante.

Os serviços deverão ser cotados conforme os critérios e unidades estabelecidos na Planilha Orçamentária e de Quantitativos. A utilização de materiais equivalentes aos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

especificados ficará condicionada à comprovação de desempenho técnico igual ou superior e à prévia autorização formal da Fiscalização.

Quando necessário, poderá ser exigida documentação técnica complementar ou laudo emitido por instituição competente para comprovação da equivalência do produto proposto. Os custos decorrentes dessas comprovações serão de responsabilidade da Contratada, sem repasse à Contratante.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 DEMOLIÇÕES

1.1 Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos

- 1) Será medido por área real de painel divisória demolido, inclusive montantes metálicos, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos, manualmente; a seleção e a acomodação manual do material em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114 (Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3.
3. Não remunera as placas dos fornecedores.

1.2 Retirada de folha de esquadria em madeira

- 1) Será medido por unidade retirada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

1.3 Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados

- 1) Será medido pelo comprimento total de peças retiradas (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de batentes com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

1.4 Retirada de esquadria em vidro

- 1) Será medido pela área da esquadria em vidro retirada (m²).



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de esquadria em vidro de qualquer natureza, inclusive fixação; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

1.5 Remoção de entulho de obra com caçamba metálica- material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal

- 1) Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:
 - a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
 - b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
 - c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
 - d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
 - e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
 - f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

2.0 DIVISÓRIAS E ESQUADRIAS

2.1 Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm- 2ST / 2ST LM

- 1) Será medido por área de fechamento e/ou divisória instalada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias drywall para vedações internas não estruturais com 120 mm de espessura e resistência ao fogo de 60 minutos, composta por: duas chapas em cada face da estrutura, tipo standard e com espessura de 12,5 mm (2 ST 12,5 + 2 ST 12,5); isolamento acústico de 50 a 52 dB, com lã mineral (vidro ou rocha) com espessura mínima de 50 mm; estrutura em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 70 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações; perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver; fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas; fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, massa especial para a calafetação e colagem das chapas. Remunera também a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Não remunera batentes de vão de portas, sancas ou molduras. Normas técnicas: NBR 14715-1, NBR 15758.

2.2 Recolocação de batentes de madeira

- 1) Será medido por unidade de batente colocado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra e materiais acessórios necessários para a colocação do batente.

2.3 Recolocação de folhas de porta ou janela



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- 1) Será medido por unidade de folha de porta ou janela colocada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a colocação de folha de porta ou janela.

2.4 Recolocação de esquadrias metálicas

- 1) Será medido pela área da esquadria colocada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária, inclusive materiais acessórios, para a colocação da esquadria metálica; não remunera arremates de acabamento.

2.5 Porta lisa com batente madeira- 90 x 210 cm

- 1) Será medido por unidade de porta instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

2.6 Caixilho fixo em alumínio anodizado, sob medida

- 1) Será medido por área de caixilho instalado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação do caixilho tipo fixo, sob medida, constituído por perfis de alumínio anodizado natural Linha 25, contramarco, conforme projeto. Remunera também os respectivos elementos para fixação, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera o fornecimento e instalação de vidro.

2.7 Vidro liso transparente de 6 mm

- 1) Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de vidro liso transparente de 6 mm, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação do vidro.

3.0 REVESTIMENTO

3.1 Tinta látex em massa, inclusive preparo



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinal (Suvini Construção), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Shewin Williams, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.

3.2 Massa corrida a base de PVA

1) Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). 2) O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvini, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

4.0 LIMPEZA

4.1 Limpeza final da obra

2) 1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).
3) 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO VII A

ANEXO VII B

ANEXO VII C

ANEXO VII D

ANEXO VII E

*DOWNLOADS NO SITE, NA PLATAFORMA DE COMPRAS PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO E NO PORTAL NACIONAL DE CONTRAÇÕES PÚBLICAS*